



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO VIII AO CONTRATO N.º 197/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.403.587/0001-92, com sede na Rua 21 de abril, n.º.1082, Centro, CEP 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n.º. 393, CEP 85.805-061, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º. 05606892982, expedida pelo DETRAN/MS, inscrita no CPF sob n.º 037.661.411-04, de agora em diante designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a solicitação, por parte da Contratada, para inclusão de profissionais responsáveis pela execução do objeto do Contrato Original n.º 197/2022, de 06 de julho de 2022, fica incluso na Cláusula Primeira – Do Objeto, o subitem 1.2 do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**1.2** – A responsabilidade profissional pela execução do objeto, conforme indicado pela Contratada, caberá a Lianara Ketlin Tauchert, portadora da Cédula de identidade RG n.º 10.116.515-9 SESP/PR, e do CPF n.º 087.599.739-27, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 48759, e Rinaldo Andreucci de Souza Junior, portadora da Cédula de identidade RG n.º 10.469.844-1 SESP/PR, e do CPF n.º 094.134.099-60, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 47315, e Takashi Onuka, portadora da Cédula de identidade RG n.º 4.470.104-9 SESP/PR, e do CPF n.º 872.398.929-72, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 15639, e Gabriel Henrique Schug, portadora da Cédula de identidade RG n.º 12.746.592-4 SESP/PR, e do CPF n.º 102.486.359-05, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 47264, e Venino da Silva Moura Neto, portadora da Cédula de identidade RG n.º 9.581.710-6 SESP/PR, e do CPF n.º 009.666.919-54, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 49530, Daiane Aline Wohleberg, portadora da Cédula de identidade RG n.º 9.526.547-2 SESP/PR, e do CPF n.º 055.860.699-70, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 49554, Hemerson Fernando Balan, portadora da Cédula de identidade RG n.º 41.823.409-7 SESP/PR, e do CPF n.º 357.555.738-16, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 12856, Emma Pichardo Lara, portadora da Cédula da cédula de Registro Nacional de Estrangeiro G359553-V, e do CPF n.º 083.893.321-16, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 48181, Karina Ayana Matioli Inoue, portadora da Cédula de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

identidade RG 12.402.340-8, e do CPF n.º 079.814.109-32, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 50371; Daniella Luisa Andreta, portadora da Cédula de identidade RG 10.440.953-9, e do CPF n.º 045.674.469-09, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 49751 e Rafael Paini, portador da Cédula de identidade RG 10.448.730-0, CPF n.º 079.770.469-89, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n.º 49716.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, em 09 de novembro de 2022.

LAERTON

WEBER:04530421988

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2022.11.09 08:49:00  
-03'00'

**Medical Prime Gestão de Serviços**  
**Médicos Ltda.**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

**Edson Knaul**  
**RG n° 5.818.820-4**

Assinado de forma digital por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2022.11.09 08:49:10 -03'00'

JOSIANE ELIZA RECH

RAHN:04293917900

**Josiane Eliza Rech Rahn**  
**RG n° 7.982.522-0**

Assinado de forma digital por JOSIANE  
ELIZA RECH RAHN:04293917900  
Dados: 2022.11.09 08:49:25 -03'00'